

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº. 013/2019 – FRC

Aprova o 06º relatório bimestral e o 03º relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos do FRC, relativos ao exercício 2018.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. I, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, I, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, e, ainda, pelo disposto nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 29 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório bimestral e o relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, referentes ao 05º bimestre e ao 03º quadrimestre de 2018, na forma prevista pelo art. 6º, parágrafo único, inc. III, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, c/c art. 9º, III, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, e art. 36, do Regimento Interno do conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém (PA), 29 de agosto de 2019.

Ricardo Ganzer

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Suplente

Protocolo: 488721

RESOLUÇÃO Nº. 011/2019 – FRC

Aprova os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 025/2014 – FRC, de 25 de setembro de 2014, que aumentou o valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito para R\$20,00 (vinte reais) e R\$25,00 (vinte e cinco) reais, respectivamente, visando readequar o saldo financeiro existente no FRC, com efeitos a partir dos relatórios de compensação apresentados na competência setembro/2014;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelo 5º-A do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, incluído pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo por finalidade estabelecer o valor do piso para complementação da receita bruta mínima das serventias de registro civil deficitárias no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 017/2014 – FRC, de 12 de junho de 2014, que estabeleceu o valor, a forma de atualização, os requisitos de concessão, bem como a forma de repasse da renda mínima às serventias extrajudiciais deficitárias, instaladas e em efetivo funcionamento, que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, para manutenção da infraestrutura mínima necessária a prestação dos respectivos serviços, a ser custeada com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto pela Resolução nº. 001/2019 – FRC, de 19 de fevereiro de 2019, que atualizou o valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará para R\$1.004,69 (um mil e quatro reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a variação acumulada do reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros, a contar de 01 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima relativos à competência agosto/2019 a serem repassados em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, informados no Relatório Mensal de atos praticados apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA na reunião ordinária mensal do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 02

de outubro de 2019, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, c/c art. 6º, parágrafo único, II e VIII, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792/2014, e pelas Resoluções nº. 017/2014-FRC e 001/2019-FRC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém (PA), 02 de outubro de 2019.

Ricardo Ganzer

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Suplente

Protocolo: 488714

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019 – FRC

Reconduz os membros do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC à Presidência e à Secretaria do colegiado, para o mandato 2019/2020.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. I, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, I, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, e, ainda, pelo disposto no art. 33 e parágrafos, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelas referidas normas ao Conselho Gestor do FRC para eleger, entre seus membros, titulares e suplentes, o Presidente e o Secretário do citado conselho, para o mandato de um ano, respectivamente, em sistema de rodízio entre os membros constituintes, permitida uma recondução, por igual período;

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida no dia 02 de outubro de 2019, na qual foi realizada a correspondente eleição para o exercício da Presidência e da Secretaria do Conselho Gestor, por voto direto e aberto de seus pares, para o mandato 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, abaixo indicados, para exercicidas funções de Presidente e Secretária do colegiado, para o mandato 2019/2020:

Presidência:

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER

Titular: Inocencio Renato Gasparim;

Suplente: Ricardo Avelino Ganzer.

Secretaria:

Secretaria de Planejamento do TJE/PA

Titular: Suelli Lima Ramos Azevedo;

Suplente: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Belém (PA), 02 de outubro de 2019.

Ricardo Ganzer

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Suplente

Protocolo: 488718

PORTARIA Nº 2434/2019 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, ALBERT DE PAULA CORREA, matrícula nº 57234467/1, para responder pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas GDP/CGP/SEASTER, em substituição a titular, FERNANDA DOS SANTOS MATOS, matrícula nº 5946586/1, que se encontra afastada por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 06/10/2019 a 04/11/2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de outubro de 2019.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 488692

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 1258/2019-GAB/PRES,
BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01.01.2019, publicado no DOE nº 33771 de 02.01.2019, a contar de 01.01.2019 e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando despacho da GPAG à GRH em 06.08.2018, Parecer Jurídico Nº 288/2018/PROJUR de 06.09.2018, despacho da ASPAD de 16.10.2019